

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 110/2018

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial e suplementar na importância de até R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal Crédito Adicional Especial e Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais):

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.005.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
07.005.12.361.1201.2.103.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
322 3.3.90.33.00.00	102 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	400.000,00
323 3.3.90.33.00.00	104 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	600.000,00
324 3.3.90.33.00.00	107 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	200.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNIC SAÚDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.2.081.	ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
397 3.3.90.39.00.00	303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.15.451.1601.1.008.	VIAS URBANAS: GARANTIR ACESSIBILIDADE URBANA	
754 3.3.90.30.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
1279 3.3.90.39.00.00	10001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS	
22.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS	
22.001.26.782.1601.2.267.	MANUT DA REDE DE ESTRADAS, PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS	
1050 3.3.90.30.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
Total da Suplementação:		2.400.000,00

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão os resultantes de arrecadação nas respectivas fontes de recursos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 21 de setembro de 2018.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 110/2018

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial e suplementar na importância de até R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.

Nobres Vereadores.

O Projeto em tela visa a abertura de créditos adicionais suplementares e especial como uma projeção de gastos até o final do mês de dezembro de 2018 em dotações e fontes de recursos previamente projetadas, nas seguintes Secretarias Municipais:

Secretaria Municipal de Educação/Transporte Escolar

- Até R\$ 400.000,00 para pagamento do Transporte Escolar com recursos do 40% do Fundeb – fonte 102;
- Até R\$ 600.000,00 para pagamento do Transporte Escolar com recursos do 25% - Educação – fonte 104;
- Até R\$ 200.000,00 para pagamento do Transporte Escolar com recursos do Salário Educação – fonte 107.

Secretaria Municipal de Saúde

- O valor de até R\$ 300.000,00 para Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica prestados para a Secretaria de Saúde – Serviços tais como Exames Médicos e Laboratoriais, com recursos do 15% da Saúde – fonte 303.

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

- Será utilizado na compra de materiais de consumo para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos no valor de até R\$ 200.000,00, com recursos livres do município – fonte 1000;
- Para pagamento de serviços prestados na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos com recursos da DRM-Desvinculação da Receita dos Municípios – fonte 10.001, serviços como manutenção de bens públicos e de domínio público.

Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rurais

- Na compra de materiais de consumo para a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rurais para a compra de materiais de consumo como por exemplo cascalho para as estradas rurais.

Contando com a apreciação favorável de Vossas Excelências e na certeza da aprovação do presente projeto, colocamo-nos ao inteiro dispor desta Casa de Leis.

Atenciosamente

**Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal**